



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI Nº 1973, de 09 de maio de 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, a fim de sistematizar a despesa pública à Legislação Federal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1ª-** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de terceiros, para atender as necessidades do Município, nas áreas de obras e trânsito; saúde e atividades de coreografias e artesanato, e serviços técnicos em telefonia.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0010.2010 – Manutenção da Administração.

3.3.90.04.00.00.00- Contrato por tempo determinado.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.182.0099.2030 – Organização de Vias Públicas.

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0107.2067- Aperfeiçoamento de Diversos Programas de Saúde.

3.3.90.39.12.00.00- Serviços de Saúde.

**Art. 3º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 09 de maio de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**1973, de 09 de maio de 2003.**

### **JUSTIFICATIVA**

A administração municipal está adequando o seu quadro de servidores, em vista das necessidades dos munícipes e bom desempenho em favor do Município.

Existe legislação básica que estrutura o organograma e organiza os cargos, entretanto deve-se respeitar os trâmites burocráticos legais para os devidos provimentos.

Para atendimento dos serviços básicos, a municipalidade não pode aguardar o transcurso de todo o processo burocrático para executar os serviços públicos de sua responsabilidade, sem provocar sérios prejuízos à população e à própria administração.

O projeto objetiva garantir a continuidade de prestação dos serviços públicos imprescindíveis, em caráter temporário, por processo legal, nas Obras e Trânsito; Saúde e serviços que exigem habilidades específicas e/ou técnicas.

A aprovação do Projeto representa eficiência, rapidez e economicidade e mais serviços para o Município.

Serafina Corrêa-RS, 09 de maio de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul